



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 03

**PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 90036/2025
PROCESSO Nº. 23348.002028/2025-12**

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: Eventual aquisição de itens consumíveis e permanentes de TI para atender as necessidades do IFC (Reitoria, campus Abelardo Luz, campus Araquari, campus Blumenau, campus Brusque, campus Camboriú, campus Concórdia, campus Fraiburgo, campus Ibirama, campus Luzerna, campus Rio do Sul, campus Santa Rosa do Sul, campus São Bento do Sul, campus São Francisco do Sul, campus Sombrio, campus Videira).

Nos termos do disposto no art. 164 da Lei 14.133, de 01/04/2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras@ifc.edu.br, no dia 28/08/2025 às 17h02min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 08/09/2025, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o(s) questionamento(s) da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta para a dúvida formulada.

“Referente ao item 14

Esclarecimento 01

O equipamento solicitado no item 14 como referência é o HPE 5140 48P 4SFP+ modelo JL829A, o mesmo não possui tecnologias PoE como informado no termo de referência, “IEEE 802.3af Power over Ethernet; IEEE 802.3at Power over Ethernet Plus;”. Entendemos que entregando o modelo de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

referência corretamente atenderemos ao descriptivo e que por algum motivo foi colocado a solicitação de PoE neste equipamento erroneamente. Está correto nosso entendimento?

Referente aos itens 14, 15 e 16

Esclarecimento 02

Edital solicita:

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da Nota de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, em remessa única, no endereço da Unidade Demandante, conforme estabelecido no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal.

Referente ao item 4.1.2 do edital, que estipula o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do equipamento, solicitamos esclarecimento quanto à viabilidade deste prazo, considerando que o item em questão trata-se de um servidor, equipamento de alta complexidade técnica.

Diferente de equipamentos comuns, servidores possuem características específicas que demandam:

Fabricação sob demanda, de acordo com a configuração detalhada exigida no edital (memória, processadores, discos, interfaces, entre outros);

Processo de montagem customizado

Importação

Controle rigoroso de qualidade e compatibilidade

Diante disso, entendemos que o prazo de 30 dias pode não ser suficiente para assegurar a produção, a validação e a entrega do equipamento com as especificações exigidas.

Entendemos, portanto, que seja considerado um prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do empenho, a fim de viabilizar o fornecimento adequado e conforme os padrões de qualidade exigidos, está correto nosso entendimento?"

Da resposta aos questionamentos:

- 1) Está correto o entendimento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 2) Está correto o entendimento. A entrega dos equipamentos poderá ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 03 de setembro de 2025.

Pregoeiro(a)